

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5861/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA HARTZ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA CARGOS PÚBLICOS VAGOS, COM POSSÍVEL PREVISÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS (PREFEITURA E CÂMARA DE VEREADORES) EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DE REFERÊNCIA ANEXO VI E VIII DO EDITAL**, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 Decreto Municipal nº 031 de 02 de março de 2022.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORÇAMENTO SIGILOSO: SIM

A sessão pública será realizada no site www.pregaobanrisul.com.br , **NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2026 COM INÍCIO ÀS 09:00 HORAS**, horário de Brasília-DF;

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito acima, até às **08:59 horas do dia 06/02/2026.**

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data supra mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 10 do Decreto Municipal nº 030/2022, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

TEMPO DE DISPUTA POR ITEM: cinco (05) minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema, que pode variar de 1 segundo até 30 minutos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA CARGOS PÚBLICOS VAGOS, COM POSSÍVEL PREVISÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS (PREFEITURA E CÂMARA DE VEREADORES) EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DE REFERÊNCIA ANEXO VI E VIII DO EDITAL.**

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.1.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.celic.rs.gov.br

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@novahartz.rs.gov.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens especificados neste edital.

DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR – ME/EPP:

3.2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, **deverá declarar previamente que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e apresentar a Declaração firmada pelo Contador da licitante e proprietário/sócio administrador da empresa**, conforme Modelo do Anexo III deste edital. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DENTRO DO EXERCÍCIO** para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2(dois) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do Pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IX – Modelo de Proposta Comercial com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados na proposta.

4.3 Preço: preço unitário e global em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **DUAS CASAS DECIMAIS** após a vírgula;

4.4 Proposta financeira: Mencionar o **PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL CONSIDERANDO ATÉ 3000 (TRÊS MIL) CANDIDATOS INSCRITOS HOMOLOGADOS PARA O PODER EXECUTIVO, E PARA O PODER LEGISLATIVO CONSIDERA-SE O NÚMERO ESTIMADO DE ATÉ 500 (QUINHENTAS) INSCRIÇÕES**, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, custos com materiais e mão de obra que correrão por conta da licitante vencedora;

4.4.1. No caso de candidatos excedentes, o valor por candidato inscrito homologado excedente se dará da seguinte forma:

PG/NMAXCAND=VALRREM

Onde: **PG:** Preço global proposto
NMAXCAND: Número de inscrições estimadas (3000 para o Executivo e 500 para o Legislativo).

VALRREM: Valor/Preço por candidato excedente

OBS: Discriminar na proposta inicial e final o valor para o poder executivo, e para poder legislativo.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

OBS: Caso apresentado no item 5.1, não há necessidade de repetir.

- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (**ALVARÁ**)
- c) Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE**;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);
- f) **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (conforme anexo IV)

OBS 1: SERÁ REALIZADA DILIGÊNCIA PREVIAMENTE E CASO O LICITANTE VENCEDOR POSSUIR DÍVIDAS NA FAZENDA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ, DEVERÁ QUITÁ-LAS E APRESENTAR A NEGATIVA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, NOS TERMOS DO ART. 193 DO CTN.

OBS 2: COMO CONDIÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PROVA DE REGULARIDADE COM O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, NOS TERMOS DO ART. 193 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, OU OUTRA EQUIVALENTE.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c)** Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \text{índice mínimo: 0,6}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}} = \text{índice máximo : 1,0}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido para órgão ou entidade da administração pública, ou ainda, para empresas privadas, **concurso público com banca examinadora** desta licitação **SATISFATORIAMENTE**. O Atestado de Capacidade Técnica apresentado (a) deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), fornecimento (s) e localização dos mesmos;

5.4.2 Declaração do licitante que possui Site para recepção de inscrições via Internet;

5.4.3 Declaração do licitante que possui sistema de correção de provas por leitura ótica;

5.4.4 Apresentar relação dos profissionais integrantes da sua Equipe Técnica, bem como os documentos comprobatórios do perfil destes profissionais, indicação as formações profissionais e a experiência em realização de concurso público, bem como Curriculum vitae de todos os profissionais da Equipe Técnica do licitante que serão envolvidos no concurso público;

5.4.5 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração (CRA);

OBS.1: A Pregoeira e Equipe e Apoio farão diligência para atestar a inidoneidade das empresas licitantes caso julgar necessário.

OBS.2: Os documentos que não tiverem expressado o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.

5.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR/ DECLARAÇÕES

a) DEVERÁ O LICITANTE APRESENTAR DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (CONFORME ANEXO III)

- b)** Declaração de Enquadramento assinada pelo Contador da licitante e proprietário/sócio administrador da empresa (no caso de ter declarando-se enquadrado na condição de beneficiária da Lei Complementar 123/2006- ME/EPP/COOP) (modelo Anexo II);
- c)** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (conforme anexo III)
- d)** Declaração de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente; (conforme anexo III)
- e)** Declaração de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo da prestação de serviços para realização do concurso para cargos públicos vagos, com possível previsão de cadastro de reserva em conformidade com os termos de referência anexo VI e VIII do edital; (conforme anexo III)
- f)** Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos. (conforme anexo III)
- g)** Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira. (conforme anexo III)
- h)** Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista. (conforme anexo III)

OBS: Poderão ser admitidos pelo Pregoeira erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

Não será exigido garantia de proposta

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,001 (ou %), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado RS;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela Pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** Anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2. A vencedora deverá executar a prestação dos serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo VI, inclusive em relação à qualidade dos serviços, e os termos da sua proposta.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a)** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei 14.133/2021, a critério exclusivo do CONTRATANTE.
- b)** O prazo de execução dos serviços será de até 5(cinco) meses.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

- a)** O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo a 1ª parcela: 20% (vinte por cento) do total, na homologação das inscrições; a 2ª parcela: 50% (cinquenta por cento) do total, na realização das provas objetivas; e, a 3ª parcela: 30% (trinta por

cento) do total, na entrega dos resultados finais e entrega do processo completo do Concurso Público.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação da prestação de serviços pelos responsáveis.

d) O item que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento da prestação e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC/IBGE e a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

g) As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20.14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.15.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA FISCALIZAÇÃO

a) O Município designará 02 (dois) servidores devidamente habilitados à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais e do presente edital, não eximirá a licitante vencedora de qualquer responsabilidade, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros;

b) A contratada será supervisionada e fiscalizada ao longo de toda a execução do processo do concurso público pelo que será indicada pela Administração Municipal através de Portaria ao qual ficará publicada no mural de publicações.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **por meio exclusivo** ao seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência do Município através do site www.novahartz.rs.gov.br

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Os licitantes se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.079/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

23.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I –Minuta do contrato da Prefeitura

ANEXO II –Minuta do contrato da Câmara de Vereadores

ANEXO III - Declaração de enquadramento como benefi. da Lei Complementar

ANEXO IV- Modelo de declarações

ANEXO V- Estudo técnico preliminar da Prefeitura

ANEXO VI- Termo de referência da Prefeitura

ANEXO VII- Estudo técnico preliminar da Câmara de Vereadores

ANEXO VIII- Termo de referência da Câmara de Vereadores

ANEXO IX- Modelo de Proposta Comercial

ANEXO X- Comprovante de recibo do edital

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, aos 21 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Neri Carlos Bueno Chicatto
Prefeito Municipal

ANEXO I

(MINUTA DA PREFEITURA)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. xx/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, ente de direito público sediado na Rua Emilio Jost, nº 387, inscrito no CNPJ sob o nº 91.995.365/0001-59, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO:.....
..

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos autorizadores da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações subsequentes, do processo licitatório nº 5861/2025, sob a forma do Pregão Eletrônico nº 02/2026, ajustam a prestação de serviços **PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA CARGOS PÚBLICOS VAGOS, COM POSSÍVEL PREVISÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS (PREFEITURA) EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VI DO EDITAL**, mediante as condições nos termos da Lei n.º 14.133/2021, consoantes as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA CARGOS PÚBLICOS VAGOS, COM POSSÍVEL PREVISÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS (PREFEITURA) EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NESTE CONTRATO, conforme quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A empresa contratada deverá para prestação dos serviços em questão, observar o abaixo relacionado:

- a) A contratada fornecerá pessoal treinado, com supervisão de coordenador durante todo o tempo que o trabalho estiver sendo realizado e se responsabilizará pelo transporte da equipe que acompanhará a realização das provas;
- b) A contratada fica responsável por qualquer dano material ou físico causado a terceiros, ou danos a funcionários da contratante, no exercício das atividades contratadas, eximindo-se, completamente, o contratante de possíveis indenizações;
- c) A contratada deverá atender todas as disposições legais atinentes, a execução dos serviços quer seja em relação aos seus funcionários bem como a si própria;

- d)** A contratada se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o presente termo de referência, utilizando técnicas, equipamentos e procedimentos corretos, empregando métodos que possibilitam o maior rendimento possível dos serviços;
- e)** A responsável pela locação e pagamento das escolas e salas para aplicação da prova teórica objetiva vai ser a contratante;
- f)** O responsável como serventes, porteiros e material de limpeza para trabalhar no dia da prova teórica objetiva será a contratante;
- g)** A publicação em jornais será de responsabilidade da contratante;
- h)** Terá segunda etapa do processo como: prova prática e prova de títulos;
- i)** Para os cargos de operador de veículos e operador especializado haverá prova prática sendo que o município cederá máquinas/equipamentos e locais para a prova prática, e para os professores, supervisor e orientador escolar, haverá prova de títulos,
- j)** Terá necessidade de dois turnos para a aplicação da prova para o mesmo nível de escolaridade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pela prestação de serviços, a **CONTRATADA**, receberá o seguinte valor R\$ XXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA– DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado decorridos 12(doze) meses do início do contrato através do índice do INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo a 1ª parcela: 20% (vinte por cento) do total, na homologação das inscrições; a 2ª parcela: 50% (cinquenta por cento) do total, na realização das provas objetivas; e, a 3ª parcela: 30% (trinta por cento) do total, na entrega dos resultados finais e entrega do processo completo do Concurso Público.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação da prestação de serviços pelos responsáveis.

d) O item que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento da prestação e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC/IBGE e a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

g) As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.00 - Secretaria Municipal da Fazenda

09.01 - Departamento Municipal da Fazenda

Projeto/Atividade - 2056 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (332)

3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5860)

02.00 - Secretaria Municipal da Administração

02.01 - Departamento Municipal da Administração

Projeto/Atividade - 2006 - Gestão Administrativa e de Pessoal

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (43)

3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5877)

04.00 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

04.01 - Manutenção do Ensino - MDE

Projeto/Atividade - 2010 - Manutenção da Educação no Ensino Fundamental

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (188)

3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5883)

04.02 - Manutenção do Ensino - Fundeb

Projeto/Atividade - 2014 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (216)

3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5884)

04.04 - Manutenção do Ensino - Recursos Federais

Projeto/Atividade - 2020 - Programa Salário Educação - Ensino Fundamental

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (235)

3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5863)

05.00 - Secretaria Municipal Agricultura, Obras e Serviços Urbanos

05.01 - Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Ativ. - 2030 - Man. das Ativid.do Dep. de Obras e Serviços Urbanos

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (16269)

3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (16635)

06.00 - Secretaria Municipal Da Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde - ASPS

Projeto/Atividade - 2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde - ASPS

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (122)

3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5879)

07.00 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

07.02 – Fundo Municipal da Assistência Social

Projeto/Atividade – 2050 - Manutenção das Ativ. Secretaria Desenvolvimento Social

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (16162)

3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (16486)

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado. O prazo de execução dos serviços será de até 5(cinco) meses.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES

- a) O CONTRATADO responsabiliza-se integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, à integrantes da Administração Municipal, e à empregados e/ou prepostos seus, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão na execução do objeto licitado, garantindo desde logo ao CONTRATANTE direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.
- b) Responsabiliza-se ainda o CONTRATADO, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, cíveis e tributários decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a execução em tela, assim como pelo estrito respeito as normas legais e técnicas aplicáveis aos caso, de tal sorte a nada ser carreado ao CONTRATANTE, ao qual, por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do caput.

CLÁUSULA NONA – DA NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS

A nota fiscal dos serviços deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a prestação dos serviços, onde deverão constar em seu corpo os dados bancários para crédito em conta;

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente Edital.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA REPACTUAÇÃO

11.1 O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos nos arts. 124 e 135, seus incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 138, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

NÃO SERÁ ADMITIDA subcontratação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor(a) XXXXXX, pertencente do quadro de servidores, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- O contratado se compromete a cumprir as disposições da Lei nº 13.079/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Nova Hartz, ____ de _____ de 2026.

Neri Carlos Bueno Chicatto
Prefeito Municipal

ANEXO II

(MINUTA DA CÂMARA DE VEREADORES)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. xx/2026

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ**, ente de direito público sediado na Rua Emilio Jost, nº 427, inscrito no CNPJ sob o nº 02.919.554/0001-12, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO:.....

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos autorizadores da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações subsequentes, do processo licitatório nº 5861/2025, sob a forma do Pregão Eletrônico nº 02/2025, ajustam a prestação de serviços para **REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE CADASTRO RESERVA PARA A CÂMARA DE VEREADORES EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VIII, ANEXO NESTE CONTRATO**. mediante as condições nos termos da Lei n.º 14.133/2021, consoantes as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de concurso de cadastro reserva para a Câmara de Vereadores, em conformidade com o Termo de Referência anexo VIII do edital, conforme quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A empresa contratada deverá para prestação dos serviços em questão, observar o abaixo relacionado:

2.1. A execução do fornecimento se dará imediatamente após a assinatura do contrato e/ou da emissão da nota de empenho, devendo haver expedição de ordem de serviço/fornecimento, com requisição para firma de contrato e oferecimento dos produtos. As parcelas serão entregues mediante Ordem de Serviço/Fornecimento, a ser enviada para o endereço eletrônico oficial da Contratada, a ser informado no ato da contratação, devendo haver atualização do contato sempre que necessário;

2.1.1 A Ordem de Serviço/Fornecimento poderá ser expedida somente pelo Executivo Municipal, na medida em que se trata de contratação em colaboração;

2.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, inclusive, não excluirá defeito do produto, nem qualquer outra situação/fato/ato que gere dano/mal uso/inutilização dos produtos/serviços;

2.3. A ordem de fornecimento será encaminhada por meio eletrônico, informado no ato da contratação pela CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade a constante verificação das caixas de entrada;

2.4. O pagamento se dará conforme a entrega das respectivas notas fiscais eletrônicas, bem como conforme nota de recebimento definitiva, respeitadas as entregas recebidas definitivamente;

2.5. O pagamento somente será efetuado, em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior ao do recebimento definitivo da parcela;

2.6. Todas as fases do procedimento serão acompanhadas e deverão ser comunicadas à Câmara Municipal, pela Contratada, em um prazo máximo de 01 (um) dia útil, por meio do e-mail: contato@camaranovahartz.rs.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pela prestação de serviços, a **CONTRATADA**, receberá o seguinte valor R\$ XXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA– DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado decorridos 12(doze) meses do início do contrato através do índice do INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estabelecidas no contrato, em parcelas proporcionais à entrega de cada etapa do serviço.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação da prestação de serviços pelos responsáveis.

d) O item que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, e do empenho a

fim de acelerar o tramite de recebimento da prestação e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC/IBGE e a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

g) As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.

h) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação da prestação de serviços pelos responsáveis.

i) O item que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

j) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento da prestação de serviços, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

k) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC/IBGE e a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

l) As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.3.90.39.48.00.00.00 - SERVICO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

*** OBS:** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária, se houver necessidade, respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado por até 5(cinco) anos, justificadamente, a critério da Administração, art. 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES

- a)** O CONTRATADO responsabiliza-se integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, à integrantes da Administração Municipal, e à empregados e/ou prepostos seus, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão na execução do objeto licitado, garantindo desde logo ao CONTRATANTE direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.
- b)** Responsabiliza-se ainda o CONTRATADO, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, cíveis e tributários decorrentes dos

contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a execução em tela, assim como pelo estrito respeito as normas legais e técnicas aplicáveis aos caso, de tal sorte a nada ser carreado ao CONTRATANTE, ao qual, por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do caput.

CLÁUSULA NONA – DA NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS

A nota fiscal dos serviços deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a prestação dos serviços, onde deverão constar em seu corpo os dados bancários para crédito em conta;

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente Edital.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 138, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO NÃO SERÁ ADMITIDA subcontratação do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscais do contrato os Senhor(a) XXXXXX, e Senhor(a) XXXXXX pertencentes do quadro de servidores, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiiranga para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Nova Hartz, ____ de _____ de 2026.

Neri Carlos Bueno Chicatto
Prefeito Municipal

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
sob nº _____, por intermédio de seu contador o Sr.
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e da CRC n.º
_____. **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 02/2026,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(contador da empresa licitante)

(proprietário/sócio administrador da empresa licitante)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

A Pregoeira e Equipe de Apoio,

Ref. Pregão Eletrônico N.º 02/2026

Em atendimento ao inciso I, do artigo 63, da Lei n.º 14.133/2021, a empresa, CNPJ n.º , DECLARA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos no presente edital.

DECLARA que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

DECLARA que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;

DECLARA que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo da prestação de serviços da realização do concurso;

DECLARA que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos;

DECLARA que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira;

DECLARA que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CONCURSO PÚBLICO

Município de Nova Hartz/RS

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade: Contratar empresa especializada para a realização de concurso para cargos públicos vagos, com possível previsão de cadastro reserva.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a realização de concurso para cargos públicos vagos, com possível previsão de cadastro reserva.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Hartz RS, mas se faz indispensável vista a necessidade da realização de concurso para cargos públicos vagos, com possível previsão de cadastros reservas.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS	VAGAS E/OU CR	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Advogado(a)	Ensino Superior Completo em Direito e habilitação legal para o exercício da profissão.	CR	20 horas
Agente Combate a Endemias	Ensino Médio Completo e residir a mais de 3 anos no município.	CR	40 horas
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo e residir a mais de 3 anos nas seguintes áreas/bairros: Campo Vicente, Imigrante, Liberdade e Vila Nova.	CR	40 horas
Assessor(a) Administrativo	Ensino Médio Completo.	CR	30 horas
Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social e habilitação legal para o exercício da profissão.	CR	30 horas
Eletricista	Ensino Técnico Completo em Eletricista ou Eletrotécnica.	CR	40 horas
Enfermeiro(a)	Ensino Superior Completo em Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão.	CR	30 horas

Enfermeiro(a) de Saúde Coletiva	Ensino Superior Completo em Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão.	1	40 horas
Farmacêutico(a)	Ensino Superior Completo em Farmácia e habilitação legal para o exercício da profissão.	CR	40 horas
Fiscal Administrativo	Ensino Médio Completo.	CR	30 horas
Fiscal de Obras	Ensino médio completo na modalidade normal e/ou técnico e/ou tecnólogo em edificações com registro no CREA, arquiteto e urbanista com registro no CAU e engenheiro civil com registro no CREA.	1	30 horas
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e habilitação legal para o exercício da profissão.	1	20 horas
Fonoaudiólogo(a)	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e habilitação legal para o exercício da profissão.	1	20 horas
Monitor(a) de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo.	CR	40 horas
Nutricionista	Ensino Superior Completo em Nutrição e habilitação legal para o exercício da profissão.	CR	20 horas
Odontólogo(a) de Saúde Coletiva	Ensino Superior Completo em Odontologia e habilitação legal para o exercício da profissão.	CR	40 horas
Operador(a) Especializado	Ensino Fundamental Incompleto Carteira Nacional de Habilitação condizente com a função (Categoria C).	CR	40 horas
Operador(a) de Veículos	Ensino Fundamental Incompleto Carteira Nacional de Habilitação condizente com a função (Categoria D), curso de transporte coletivo e de pacientes em ambulância.	2	40 horas
Professor(a) Área I – Séries Iniciais (1ª a 5ª Série do Ensino Fundamental)	Ensino Superior Completo em Pedagogia com Habilitação legal para o exercício do cargo.	15	20 horas

Professor(a) Área II – Disciplina de Informática	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica.	CR	20 horas
Professor(a) Área II – Disciplina de Educação Artística - Artes	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica.	2	20 horas
Professor(a) Área II – Disciplina de Ciências	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica.	1	20 horas
Professor(a) Área II – Disciplina de Educação Física	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica.	5	20 horas
Professor(a) de Educação Infantil	Ensino Superior Completo.	20	25 horas
Professor de Educação Infantil	Ensino Superior Completo.	10	40 horas
Professor (a) Área II – Disciplina de de Geografia	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica.	2	20 horas
Professor (a) Área II – Disciplina de História	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica.	2	20 horas
Professor(a) Área II – Disciplina de Língua Inglesa (Inglês)	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica.	1	20 horas
Professor (a) Área II – Disciplina de Língua Portuguesa (Português)	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica.	2	20 horas
Professor(a) Área II – Disciplina de Matemática	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica.	2	20 horas
Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia e habilitação legal para o exercício da profissão.	CR	20 horas
Servente	Ensino Fundamental Incompleto.	CR	40 horas
Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto.	CR	40 horas
Técnico de Enfermagem	Curso Técnico Completo em Enfermagem.	1	40 horas
Técnico Saúde Bucal	Técnico em Saúde Bucal Completo.	1	40 horas

Tesoureiro	Ensino Técnico Completo em Contabilidade ou Administração.	1	30 horas
Médico Veterinário	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e habilitação legal para o exercício da profissão.	CR	20 horas
Biólogo	Ensino Superior Completo em Biologia e habilitação legal para o exercício da profissão.	CR	20 horas
Fiscal Ambiental	Ensino Médio completo acrescido de Curso Técnico em Controle Ambiental ou Técnico em Meio Ambiente.	CR	30 horas
Topógrafo	Ensino Médio Completo com inscrição no respectivo Conselho de Classe.	CR	30 horas

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A opção disponível para atendimento da demanda é realizar a contratação de uma empresa especializada para a realização de concurso para cargos públicos vagos, com possível previsão de cadastro reserva, com o intuito de atender as necessidades da administração municipal. Existem diferentes empresas especializadas e bem solidificadas neste ramo as quais poderão participar do processo.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor será realizada através de cotações pelo Departamento de Licitações.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço na área de Concurso Público.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Pretende-se, com a presente aquisição, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município;
- Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;
- A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Administração indicará um servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Orientações complementares acerca da sustentabilidade deste fornecimento almejado poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

11. DA EXIGÊNCIA DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (CRA)

Justifica-se esta exigência, devido as empresas que têm como objeto social a prestação de serviços de consultoria em Administração, recursos humanos, gestão, organização de eventos de seleção e avaliação podem exigir este registro, por este motivo para garantir a eficácia da prestação de serviços está sendo exigido.

12. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei 14.133/2021, a critério exclusivo do CONTRATANTE.
- b) O prazo de execução dos serviços será de até 5(cinco) meses.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Oseias da Cruz Oliveira

Secretário de Administração

Nova Hartz, 10 de dezembro de 2025.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: A presente solicitação se dá pela necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA CARGOS PÚBLICOS VAGOS, COM POSSÍVEL PREVISÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS** com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias municipais. Atendendo dessa forma o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade pública.

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA CARGOS PÚBLICOS VAGOS, COM POSSÍVEL PREVISÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS.

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS	VAGAS E/OU CR	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Advogado(a)	Ensino Superior Completo em Direito e habilitação legal para o exercício da profissão.	CR	20 horas
Agente Combate a Endemias	Ensino Médio Completo e residir a mais de 3 anos no município.	CR	40 horas
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo e residir a mais de 3 anos nas seguintes áreas/bairros: Campo Vicente, Imigrante, Liberdade e Vila Nova.	CR	40 horas
Assessor(a) Administrativo	Ensino Médio Completo.	CR	30 horas
Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social e habilitação legal para o exercício da profissão.	CR	30 horas
Eletricista	Ensino Técnico Completo em Eletricista ou Eletrotécnica.	CR	40 horas

Enfermeiro(a)	Ensino Superior Completo em Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão.	CR	30 horas
Enfermeiro(a) de Saúde Coletiva	Ensino Superior Completo em Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão.	1	40 horas
Farmacêutico(a)	Ensino Superior Completo em Farmácia e habilitação legal para o exercício da profissão.	CR	40 horas
Fiscal Administrativo	Ensino Médio Completo.	CR	30 horas
Fiscal de Obras	Ensino médio completo na modalidade normal e/ou técnico e/ou tecnólogo em edificações com registro no CREA, arquiteto e urbanista com registro no CAU e engenheiro civil com registro no CREA.	1	30 horas
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e habilitação legal para o exercício da profissão.	1	20 horas
Fonoaudiólogo(a)	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e habilitação legal para o exercício da profissão.	1	20 horas
Monitor(a) de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo.	CR	40 horas
Nutricionista	Ensino Superior Completo em Nutrição e habilitação legal para o exercício da profissão.	CR	20 horas
Odontólogo(a) de Saúde Coletiva	Ensino Superior Completo em Odontologia e habilitação legal para o exercício da profissão.	CR	40 horas
Operador(a) Especializado	Ensino Fundamental Incompleto Carteira Nacional de Habilitação condizente com a função (Categoria C).	CR	40 horas
Operador(a) de Veículos	Ensino Fundamental Incompleto Carteira Nacional de Habilitação condizente com a função (Categoria D), curso de transporte coletivo e de pacientes em ambulância.	2	40 horas

Professor(a) Área I – Séries Iniciais (1ª a 5ª Série do Ensino Fundamental)	Ensino Superior Completo em Pedagogia com Habilitação legal para o exercício do cargo.	15	20 horas
Professor(a) Área II – Disciplina de Informática	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica.	CR	20 horas
Professor(a) Área II – Disciplina de Educação Artística - Artes	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica.	2	20 horas
Professor(a) Área II – Disciplina de Ciências	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica.	1	20 horas
Professor(a) Área II – Disciplina de Educação Física	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica.	5	20 horas
Professor(a) de Educação Infantil	Ensino Superior Completo.	20	25 horas
Professor de Educação Infantil	Ensino Superior Completo.	10	40 horas
Professor (a) Área II – Disciplina de de Geografia	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica.	2	20 horas
Professor (a) Área II – Disciplina de História	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica.	2	20 horas
Professor(a) Área II – Disciplina de Língua Inglesa (Inglês)	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica.	1	20 horas
Professor (a) Área II – Disciplina de Língua Portuguesa (Português)	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica.	2	20 horas
Professor(a) Área II – Disciplina de Matemática	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica.	2	20 horas
Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia e habilitação legal para o exercício da profissão.	CR	20 horas
Servente	Ensino Fundamental Incompleto.	CR	40 horas
Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto.	CR	40 horas

Técnico de Enfermagem	Curso Técnico Completo em Enfermagem.	1	40 horas
Técnico Saúde Bucal	Técnico em Saúde Bucal Completo.	1	40 horas
Tesoureiro	Ensino Técnico Completo em Contabilidade ou Administração.	1	30 horas
Médico Veterinário	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e habilitação legal para o exercício da profissão.	CR	20 horas
Biólogo	Ensino Superior Completo em Biologia e habilitação legal para o exercício da profissão.	CR	20 horas
Fiscal Ambiental	Ensino Médio completo acrescido de Curso Técnico em Controle Ambiental ou Técnico em Meio Ambiente.	CR	30 horas
Topógrafo	Ensino Médio Completo com inscrição no respectivo Conselho de Classe.	CR	30 horas

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Hartz RS, mas se faz indispensável vista a necessidade da realização de concurso para cargos públicos vagos, com possível previsão de cadastros reservas.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica esta contratação pela necessidade da prestação de serviços no âmbito administrativo, conforme disciplina a constituição Federal, todo o investimento em cargos públicos deverá ser efetivado através de Exame em Concurso Público realizado pelo ente interessado. Diante do disposto, e cumprindo o que determina a Constituição Federal; art. 3º da Lei 1.723/16 e ainda a Sumula n.º 002/2012, há a necessidade de vagas e cadastro de reservas para diversos cargos.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá para prestação dos serviços em questão, observar o abaixo relacionado:

- a) A contratada fornecerá pessoal treinado, com supervisão de coordenador durante todo o tempo que o trabalho estiver sendo realizado e se responsabilizará pelo transporte da equipe que acompanhará a realização das provas;
- b) A contratada fica responsável por qualquer dano material ou físico causado a terceiros, ou danos a funcionários da contratante, no exercício das atividades

contratadas, eximindo-se, completamente, o contratante de possíveis indenizações;

c) A contratada deverá atender todas as disposições legais atinentes, a execução dos serviços quer seja em relação aos seus funcionários bem como a si própria;

d) A contratada se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o presente termo de referência, utilizando técnicas, equipamentos e procedimentos corretos, empregando métodos que possibilitam o maior rendimento possível dos serviços;

e) A responsável pela locação e pagamento das escolas e salas para aplicação da prova teórica objetiva vai ser a contratante;

f) O responsável como serventes, porteiros e material de limpeza para trabalhar no dia da prova teórica objetiva será a contratante;

g) A publicação em jornais será de responsabilidade da contratante;

h) Terá segunda etapa do processo como: prova prática e prova de títulos;

i) Para os cargos de operador de veículos e operador especializado haverá prova prática para os primeiros 15 candidatos classificados, sendo que o município cederá máquinas/equipamentos (caminhão, retroescavadeira e motoniveladora) e locais para a prova prática, e para os professores, supervisor e orientador escolar, haverá prova de títulos,

j) Terá necessidade de dois turnos para a aplicação da prova para o mesmo nível de escolaridade.

4.1 - DO EDITAL

Os editais elencados e demais comunicados, retificações e erratas relacionados com o Concurso Público serão elaborados pela CONTRATADA com o assessoramento técnico do Departamento de Pessoal da Prefeitura, para a publicação e divulgação.

4.2 - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições que deverão obedecer às disposições do “edital de abertura inscrições” serão realizadas exclusivamente via internet, no site da empresa, com crédito do valor correspondente à taxa de inscrição em conta corrente que será fornecida pela secretaria competente do município de Nova Hartz.

4.3 - MATERIAL DE INSCRIÇÃO

A CONTRATADA preparará Boletins Informativos e Cartazes para a fase das inscrições, sem ônus à Prefeitura Municipal de Nova Hartz.

- **Boletim Informativo** – Constarão do Boletim Informativo o Edital, bem como todas as demais informações sobre o Concurso Público;
- **Cartazes** – Serão afixados nos locais de inscrição, estabelecimentos de ensino e outros locais de acesso ao público.

4.4 - CADASTRAMENTO

As fichas de Inscrição dos candidatos serão cadastradas exclusivamente via internet no site da licitante vencedora, que providenciará a confrontação e, após a depuração das

inconsistências do cadastro, serão encaminhados à Prefeitura Municipal de Nova Hartz/RS, os seguintes relatórios:

- Relatório Geral de todos os candidatos inscritos, em ordem alfabética (uma via encadernada);
- Relatório de Distribuição dos candidatos por colégio e salas (uma via encadernada);
- Estatística dos candidatos inscritos.

4.5 - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

As listas dos candidatos inscritos, distribuídos por colégios e salas serão afixadas no saguão da Prefeitura Municipal de Nova HARTZ/RS para eventuais informações dos interessados. Na fase que antecede a aplicação das provas, o Edital de Convocação para as provas, deverá ser publicado e disponibilizado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Hartz/RS e no site da CONTRATADA na Internet, observado o disposto no item 3.1 deste edital.

4.6 - PROVAS

O Concurso Público constará de provas para provimento dos cargos que venham a ser determinados pela área de recursos humanos da prefeitura, para sua realização cujas matérias serão definidas no edital de abertura das inscrições.

4.6.1- PARA ELABORAÇÃO DAS PROVAS a licitante vencedora deverá seguir as orientações dos técnicos em medidas educacionais, observando o tipo de questões e grau de dificuldade definidos pela contratante, para a obtenção de um instrumento de seleção equilibrado contratando às suas expensas bancas examinadoras compostas de docentes ou técnicos de alto nível, integrantes de instituições de ensino superior ou órgão técnico, que se responsabilizarão pelas questões de cada uma das provas;

4.7 - PREPARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

4.7.1 - LOCAIS DE EXAME – A CONTRATANTE disponibilizará os locais para aplicação das provas (3 escolas, capacidade de 200 pessoas por escola. Capacidade total 600 pessoas);
*conforme demanda será aumentado para acomodar todos os inscritos.

4.7.2 - TREINAMENTO DE PESSOAL – A licitante vencedora, às suas expensas, deverá efetuar o treinamento de coordenadores, fiscais de sala e fiscais volantes, elaborando manual de orientação sobre os procedimentos e normas a serem adotadas.

4.7.3 - FOLHAS DE RESPOSTA – As folhas de respostas serão providenciadas pela licitante vencedora.

4.7.4 - MATERIAL DE APLICAÇÃO – Serão providenciados pela licitante vencedora, sem ônus a **CONTRATANTE**, formulários e impressos necessários para aplicação das provas: setas indicativas, indicação de sanitário masculino e feminino, sala de coordenação, indicação do nº das salas de prova, crachás do Coordenador / Fiscal / Apoio, duas listas de chamada (uma para o Coordenador, outra para ser fixada no prédio para ciência dos candidatos; formulários para candidato fora de local, correção de dados cadastrais, documento de identificação inadequado, relação de ausentes, por sala, folhas de

respostas óticas sem identificação, de reserva, para uso eventual, por sala, lista de presença, para assinatura dos candidatos presentes.

4.8 - APLICAÇÃO DAS PROVAS

As provas serão aplicadas no Município de Nova Hartz/RS, em data e horário definidos no cronograma.

4.9 - COORDENAÇÃO GERAL

Para dar suporte aos coordenadores de aplicação de provas e centralizar informações sobre o decorrer das provas, permanecerá de plantão pessoal familiarizado com as normas, exigências e trâmites do processo. As despesas com a coordenação correrão por conta da licitante vencedora.

4.9.1 - COORDENAÇÃO – Todo o trabalho de coordenação da aplicação das provas será de responsabilidade da licitante vencedora, cujas despesas correrão por sua conta, que deverá disponibilizar coordenadores em número suficiente para atendimento ao número de candidatos por local considerando-se no mínimo 2(dois) por local de aplicação das provas.

4.9.2 - FISCALIZAÇÃO – A licitante vencedora deverá colocar fiscais de sala em número suficiente para atender a seguinte distribuição, cujas despesas correrão por sua conta:

4.10 - AVALIAÇÃO DAS PROVAS

4.10.1 - LEITURA ÓTICA – As folhas de respostas marcadas pelos candidatos com tinta azul ou preta serão diretamente lidas pelas leitoras óticas. Todo o trabalho de leitura ótica e consistência dos resultados serão executados pela licitante vencedora, sob sua integral responsabilidade.

4.10.2 - PROCESSAMENTO EM COMPUTADOR – Os resultados gravados pela leitora ótica serão processados em computadores, para seleção dos candidatos classificados no Concurso Público. A seleção será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

4.11 - RESULTADO FINAL

4.11.1 - LISTAGENS – A licitante vencedora processará o resultado final totalizando os pontos obtidos e fornecerá a CONTRATANTE as seguintes listagens:

- Relatório Geral em ordem alfabética, com a pontuação obtida em cada prova (uma via encadernada);
- Relatório dos candidatos habilitados, em ordem alfabética (uma via encadernada);
- Relatório de candidatos habilitados, em ordem de classificação (uma via encadernada).

4.11.2 - A contratada deverá fornecer ao município de Nova Hartz/RS em arquivo eletrônico, dados estatísticos aos relatórios acima citados.

4.11.3 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS – A divulgação da lista de resultado final dos candidatos classificados, dar-se-á da mesma forma de publicidade dos editais de convocação, observado o disposto no item deste edital;

4.11.4 - FICHAS DE INSCRIÇÃO E FOLHAS DEFINITIVAS DE RESPOSTAS – Após o encerramento do Concurso Público, a licitante vencedora encaminhará a CONTATANTE, no prazo de 05(cinco) dias, as fichas de inscrição dos candidatos inscritos e as folhas definitivas de respostas.

4.12 - Todos os trabalhos deverão ser desenvolvidos em consonância com a Lei Orgânica do Município de Nova Hartz/RS, Estatutos vigentes e demais normas jurídicas municipais.

4.13 - Poderá haver, desde que conveniente para a Secretaria de Trânsito e Cidadania e presentes motivos de interesse público, substituição de cargos por outros de igual escolaridade, bem como acréscimo ou supressão da quantidade de cargos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido pela Lei Federal nº. 8.666/93.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Estima-se uma média de 3.000 candidatos participantes do Concurso Público, objeto do presente instrumento. Caso o número total de inscritos supere a estimativa do edital, será feito aditivo de acréscimo por aumento de quantitativo de acordo com o preço global proposto.

O licitante deve atender as necessidades descritas nesse termo de referência, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e anexos;

As especificações encontram-se no decorrer deste documento, sendo que a solicitação deverá atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no Art 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Município nomeará como fiscal do contrato o(a) Senhor(a) Alice Fonini Loth e Aline dos Santos, pertencente do quadro de servidores, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização da ata de registro de preços.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será por processo licitatório, uma vez que será contratada empresa capacitada para tal fornecimento, pois a mesma deverá ter condições de orçar e fornecer o objeto da contratação, cumprindo as especificações do produto e prazos de entrega.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos para aquisição dos materiais correrão à conta da seguinte dotação:

02.00 - Secretaria Municipal da Administração

02.01 - Departamento Municipal da Administração

Projeto/Atividade - 2006 - Gestão Administrativa e de Pessoal

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (43)

3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5877)

04.00 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

04.01 - Manutenção do Ensino - MDE

Projeto/Atividade - 2010 - Manutenção da Educação no Ensino Fundamental

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (188)

3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5883)

04.02 - Manutenção do Ensino - Fundeb

Projeto/Atividade - 2014 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (216)

3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5884)

04.04 - Manutenção do Ensino - Recursos Federais

Projeto/Atividade - 2020 - Programa Salário Educação - Ensino Fundamental

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (235)

3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5863)

05.00 - Secretaria Municipal Agricultura, Obras e Serviços Urbanos

05.01 - Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade - 2030 - Manut. das Atividades do Dep. de Obras e Serviços Urbanos

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (16269)

3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (16635)

06.00 - Secretaria Municipal Da Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde - ASPS

Projeto/Atividade - 2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde - ASPS

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (122)

3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5879)

07.00 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

07.02 - Fundo Municipal da Assistência Social

Projeto/Atividade - 2050 - Manutenção das Atividades Secretaria Desenvolvimento Social

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (16162)

3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (16486)

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Oseias da Cruz Oliveira
Secretário de Administração
Nova Hartz, 19 de janeiro de 2026.

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CÂMARA DE VEREADORES

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Nova Hartz/RS não dispõe de estrutura e pessoal qualificado que possa conduzir as ações de realização de um evento do porte de um concurso público para provimento de cargo efetivo. A organização desse tipo de processo seletivo exige o envolvimento de profissionais experientes de diversas áreas, atenção a muitas especificidades, observando os princípios orientadores da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Conforme divulgado pelo executivo municipal, existe a iminência na realização de concurso público municipal, com isso surge a oportunidade de colaboração entre os órgãos, com intuito de diminuir custos na elaboração, bem como garantir melhores orçamentos. A nomeação da comissão, bem como a realização da Contratação da banca, será realizada pelo Executivo Municipal.

Conforme estabelecido pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, “*a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego*”. Com base na Lei nº 2445/2021, os cargos de Auxiliar Administrativo, Secretário Legislativo, Técnico Contábil e Serviços Gerais são cargos efetivos, que dependem de ingresso por meio de Concurso público. Apesar de todas as vagas ocupadas, o último concurso está em vias de fim do prazo de validade. Sabendo que mesmo ocupados, os cargos podem vagar, como exemplos eventuais Licença Saúde,

exoneração, Licença Interesse, situações que são difíceis de prever, há a necessidade de Cadastro Reserva, pois tais cargos possuem seu efetivo limitado, o que, em caso de vacância, precisam de concursados para imediata nomeação. Cadastros reserva podem também ser utilizados para contratos temporários, o que facilita em razão de Processos Seletivos. Diante do disposto, e cumprindo o que determina a constituição federal, há a necessidade da realização de concurso público para Cadastro Reserva dos Cargos de Auxiliar Administrativo, Secretário Legislativo e Técnico Contábil, ficando de fora apenas o cargo de Serviços gerais, que, havendo vacância, há a possibilidade de substituição por equipe terceirizada, o que possibilita a necessidade de novo concurso público ou outras medidas, se for o caso.

Ainda, apesar de ter havido a realização de Pregão Eletrônico em colaboração com o Executivo Municipal (Pregão Eletrônico n.º23/2025), este foi anulado, indicados os motivos deste Legislativo nos autos do Processo Administrativo respectivo, - o que demanda a realização de nova licitação com o mesmo objeto.

ALINHAMENTO COM PCA

A presente necessidade não está prevista no Plano Anual de Contratações de 2025. Importante registrar que este foi o primeiro PCA elaborado pela Casa. O PCA é um documento dinâmico, sujeito a alterações, podendo ocorrer durante o ano de sua elaboração ou execução, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente. Neste caso em especial, o concurso em vigência tem o prazo de validade final em 1º de dezembro deste ano, não sendo possível nova prorrogação. A Câmara, na elaboração do PCA 2025, não havia previsto a elaboração do novo concurso, porém, com a iminência de realização de Concurso por parte do Executivo, e com a necessidade de manter um concurso vigente para eventual necessidade, a colaboração entre órgãos permite a otimização do uso de recursos financeiros, humanos e tecnológicos, evitando duplicação de esforços e custos, prezando sempre pela economicidade na Gestão Pública. Importante salientar que atualmente estes cargos estão preenchidos, por isso existe a necessidade de que sejam, neste momento, apenas para CADAstro RESERVA, ficando disponíveis em caso de necessidade dentro do período de vigência do Concurso Público.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da banca examinadora será realizada em colaboração com o Executivo Municipal, que irá dispor sobre os requisitos necessários para contratação, sendo os mínimos:

- a) A contratada fornecerá pessoal treinado, com supervisão de coordenador durante todo o tempo que o trabalho estiver sendo realizado e se responsabilizará pelo transporte da equipe que acompanhará a realização das provas;
- b) A empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para organização, planejamento, elaboração, impressão, e aplicação de provas de concurso público, garantindo a segurança e confidencialidade das informações. Deverá, ainda, assegurar acessibilidade e igualdade de condições a todos os candidatos, incluindo aqueles com deficiência;
- c) A contratada deve ter capacidade para realizar inscrições e divulgação de informações por meio de um site dedicado, com recursos de segurança de dados adequados;
- d) A contratada deverá atender todas as disposições legais atinentes a execução dos serviços, quer seja em relação aos seus funcionários, bem como com todas as legislações vigentes relacionadas à realização de concursos públicos e direitos autorais;
- e) A contratada se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o termo de referência, utilizando técnicas, equipamentos e procedimentos corretos, empregando métodos que possibilitam o maior rendimento possível dos serviços;
- f) A contratada deve ter experiência comprovada na realização de concursos públicos de grande mesmo porte.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Secretário Legislativo – Nível Superior – CADASTRO RESERVA

Técnico Contábil – Nível Técnico – CADASTRO RESERVA

Auxiliar Legislativo – Nível Médio – CADASTRO RESERVA

Auxiliar de serviços gerais – Nível Fundamental – CADASTRO RESERVA

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o fim do prazo de validade do concurso ainda em vigor, existe a necessidade da realização de novo concurso para Cadastros Reservas, a fim de manter um concurso vigente para eventual vacância de cargo efetivo, que deve ter provimento por meio de Concurso Público, conforme art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 2445/2021.

A Câmara possui quadro funcional reduzido, e caso tenhamos eventual necessidade, que pode ser desde uma exoneração ou até mesmo um eventual contrato temporário em substituição à licença saúde (como já ocorrido em outro momento), com concurso em vigor, tem-se a possibilidade de imediato preenchimento de vaga, sem afetar a continuidade do serviço público.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Contratação em colaboração com o Executivo, sendo vinculado esse ETP àquela pesquisa, podendo este Legislativo deixar de firmar o instrumento contratual no caso de identificação de qualquer inconsistência, no preço estimado, inclusive, mas não exclusivamente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com o fim do prazo de validade do concurso vigente, existe a necessidade de Cadastro Reserva, para eventual necessidade do órgão, considerando o quadro funcional reduzido da Casa. Em se tratando de Cargos Efetivos, existe a necessidade de provimento por Concurso Público. A Câmara não possui efetivo com a capacitação técnica para elaboração de certame público, pois concursos públicos são eventos de maior complexidade, exigindo o envolvimento de profissionais experientes de diversas áreas, além de maior segurança.

Ainda, sabendo da intenção do Poder Executivo em realizar concurso público para o provimento de diversas vagas no Município, e que não há qualquer obstáculo jurídico que impeça uma Comissão de licitação realizar procedimentos licitatórios de mais de uma unidade orçamentária sendo, inclusive, medida poupadora de recursos e nacionalizadora dos trabalhos relativos aos certames, surgiu a oportunidade de colaboração entre os órgãos, prezando pela economicidade e pela continuidade do serviço público.

Desta forma, a solução como um todo consiste na realização de Concurso Público, em colaboração com o Executivo Municipal, para Cadastros Reserva dos cargos de Secretário Legislativo, Técnico Contábil, Auxiliar Legislativo e Auxiliar de Serviços Gerais, a ser executado por empresa a definir.

Necessária a inserção de item global, considerando o total estimado de 500 (quinhentas) inscrições, bem como um item específico para as inscrições excedentes.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não aplicável. O objeto desta licitação, embora tecnicamente divisível em fases

distintas como elaboração, impressão, e aplicação de provas, quando fragmentado, perde a eficiência operacional e qualidade na entrega dos resultados esperados pela Administração.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a solução escolhida é a realização de concurso público para registro de Cadastro Reserva para os cargos de Secretário Legislativo, Técnico Contábil, Auxiliar de serviços gerais e Auxiliar Legislativo, de forma colaborativa entre o Legislativo e o Executivo Municipal, prezando pela economicidade e pela continuidade do serviço público em eventual vacância dos cargos.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Não houve necessidade de providência prévias.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não é aplicável.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Os normais para a contratação, como emissão de carbono e utilização de matéria prima, como criação de lixo gráfico, se for o caso, devendo os fornecedores minimizar os impactos com uso correto de materiais.

POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

É viável e necessária a contratação, sendo a solução proposta tecnicamente, operacionalmente e orçamentariamente viável, atendendo a necessidade pública, dentro dos moldes da Lei 14.133/2021, devendo modalidade de licitação e demais pormenores serem descritos no Termo de Referência e indicados, expressamente, no Edital, pelo Executivo Municipal - a quem caberá definir tais questões, privativamente.

Câmara Municipal de Nova Hartz/RS, na data da assinatura eletrônica.

Assinatura Eletrônica
Jorge Marcelo Zimmermann
Diretor Geral - Matrícula nº 286

ANEXO VIII

RESUMO DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de serviços técnico-profissionais especializados de planejamento, organização, execução, processamento e resultado final para homologação de Concurso Público para preenchimento de vagas, durante o período de validade do Concurso – conforme conveniência e limites orçamentários, financeiros e fiscais da administração –, Secretário(a) Legislativo, Auxiliar Legislativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Técnico Contábil, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Legislativo do Município de Nova Hartz do Estado do Rio Grande do Sul.

QUANTIDADES: Por serviço. Inscrições estimadas em 500 candidatos para a Câmara Municipal de Nova Hartz para todos os 4 cargos. Formação de Cadastro Reserva, apenas.

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: à definição pelo Executivo Municipal (contratação em colaboração).

FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma do Executivo Municipal (contratação em colaboração).

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1 Contratação de serviços técnico-profissionais especializados de planejamento, organização, execução, processamento e resultado final para homologação de Concurso Público para preenchimento de vagas, durante o período de validade do Concurso – conforme conveniência e limites orçamentários, financeiros e fiscais da administração –, Secretário(a) Legislativo, Auxiliar Legislativo, auxiliar de serviços gerais, e Técnico Contábil, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Legislativo do Município de Nova Hartz do Estado do Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, bem como pelo Executivo Municipal (contratação em colaboração), nesses termos :

IT E M	CA TM AT	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	*	Serviços técnico-profissionais especializados de planejamento, organização, execução, processamento e resultado para homologação de Concurso Público.	por serviço	04 cargos. Inscrições totais estimadas em 500 candidato s.	Definição pelo Executivo Municipal (contratação em colaboração)	Definição pelo Executivo Municipal (contratação em colaboração)

*As especificações dos itens não foram compatíveis com nenhum código registrado no Catálogo de serviços, disponível no site compras.gov.br. Por isso o código utilizado, se existente, nesse processo serve apenas para lançamento no sistema visando o prosseguimento do processo de compra, se for o caso.

1.2. O custo estimado total da contratação é aquele a ser apurado pelo Executivo Municipal (contratação em colaboração).

1.3. Respeitar-se-á, inclusive, todas as condições dispostas na cláusula 3 do presente Termo de Referência.

1.4. Nesse valor estão inclusas despesas de qualquer tipo, bem como qualquer outra despesa ou custo necessário à execução do objeto contratual, nada a mais podendo ser cobrado do Legislativo Municipal.

a) DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII) ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. Com o fim do prazo de validade do concurso vigente, existe a necessidade de Cadastro Reserva, para eventual necessidade do órgão, considerando o quadro funcional reduzido da Casa. Em se tratando de Cargos Efetivos, existe a necessidade de provimento por Concurso Público. A Câmara não possui efetivo com a capacitação técnica para elaboração de certame público, pois concursos públicos são eventos de maior complexidade, exigindo o envolvimento de profissionais experientes de diversas áreas, além de maior segurança. Ainda, sabendo da intenção do Poder Executivo em realizar concurso público para o provimento de diversas vagas no Município, surgiu a oportunidade de colaboração entre os órgãos, prezando pela economicidade e pela continuidade do serviço público. Desta forma, a solução como um todo consiste na realização de Concurso Público, em colaboração com o Executivo Municipal, para Cadastros Reserva dos cargos de Secretário Legislativo, Técnico Contábil, Auxiliar Legislativo e Auxiliar de Serviços Gerais, a ser executado por empresa a definir.

2.2. A contratação em colaboração com o Poder Executivo Municipal justifica-se, ainda, em razão de ser medida poupadora de recursos e racionalizadora dos trabalhos relativos aos certames, conforme já decidiram diversos Tribunais de Contas Nacionais, a saber: Resolução nº 139/2009 – TCE /TO e Relatório GCMB/2007/00461. TCE-SC.

2.3. Tendo sido lançada contratação anterior de mesmo objeto, qual seja: o Pregão Eletrônico n.º 23/2025, que tramitou junto ao Executivo Municipal - tendo sido homologado e posteriormente anulado (nos termos da documentação anexa pelo Executivo Municipal, nos autos do Processo Administrativo, após manifestação deste Legislativo) - faz-se necessário novo lançamento para fim de coleta de propostas e obter nova adjudicação.

b) DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. A solução é aquela a ser definida pelo Executivo Municipal como a mais adequada para consecução das necessidades combinadas do Executivo e do Legislativo municipal.

3.2. Quaisquer dúvidas referentes ao presente procedimento e futura contratação serão resolvidas junto à Presidência da Casa.

3.3. A instituição contratada será responsável pela prestação de serviços técnico-profissionais especializados de planejamento, organização, execução e processamento completo de todas as etapas do Concurso Público. Isso inclui, mas não se limita a:

3.3.1. Elaboração de Minutas: Elaborar todas as minutas de editais, comunicados e cronogramas para aprovação da Câmara;

3.3.2. Gestão de Inscrições: Implementar o sistema de inscrições online e presencial (admitindo-se o uso de espaço físico da Câmara Municipal para acesso

ao Portal Online da instituição contratada), bem como o sistema de pagamento de taxas de inscrição;

3.3.3. Formação de Bancas: Formar as bancas examinadoras para a elaboração das provas e análise de recursos;

3.3.4. Logística de Provas: Organizar a logística de aplicação das provas, incluindo a seleção e capacitação de fiscais e a garantia de segurança e sigilo em todas as etapas, desde a elaboração até o transporte e aplicação das provas;

3.3.5. Processamento de Resultados: Realizar a correção eletrônica das provas e a classificação dos candidatos;

3.3.6. Atendimento ao Candidato: Dispor de canais de atendimento e comunicação para candidatos e para a Câmara durante todo o processo.

3.4. O Concurso Público será destinado à formação de cadastro reserva para os seguintes cargos do Quadro Efetivo do Poder Legislativo Municipal, cujas atribuições e requisitos são detalhados nos itens a seguir:

3.4.1. Secretário(a) Legislativo (cadastro reserva, apenas)

3.4.1.1. Vencimento Básico (Mai/2025): R\$4.613,69

3.4.1.2. Nível de Escolaridade: Ensino Superior Completo nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Gestão Financeira, Processos Gerenciais, Gestão Pública e Gestão de Recursos Humanos.

3.4.1.3. Atribuições: Efetuar pagamentos e remessas bancárias; emitir cheques em conjunto com o Presidente da Câmara; escriturar o movimento das contas bancárias da Câmara e proceder ao seu controle; elaborar demonstrativos; elaborar as folhas de pagamento dos servidores e vereadores; realizar, acompanhar e finalizar processos administrativos; manter atualizadas as informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado-TCE: Licitacão, E-Social, PAD e outras relacionadas à folha de pagamento; realizar acompanhamento e avaliação dos estagiários; emitir certidão de tempo de serviço de servidores e vereadores da Casa.

3.4.1.4. Idade mínima: 18 (dezoito) anos.

3.4.1.5. Condições de trabalho: carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

3.4.2. Técnico Contábil (cadastro reserva, apenas)

3.4.2.1. Vencimento Básico (Mai/2025): R\$4.340,67

3.4.2.2. Nível de Escolaridade: Habilidade legal para o exercício da profissão de Técnico em Contabilidade e ter Registro emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC)

3.4.2.3. Atribuições: Executar a escrituração analítica dos atos ou fatos administrativos; - Escriturar as contas correntes diversas; - Organizar boletins de receita e despesa; Elaborar “slips” de caixa; - Proceder a escrituração contábil; - Levantar balancetes e realizar registros patrimoniais e financeiros; - Conferir balancetes auxiliares e “slips” de arrecadação; - Examinar processo de prestação de contas; - Conferir guias de juros e apólices da dívida pública; - Operar máquinas de contabilidade geral; - Examinar e emitir empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; - Informar processos relativos a despesas; - Interpretar legislação referente a contabilidade pública; - Efetuar cálculos de reavaliação do ativo e da depreciação de bens móveis e imóveis; - Organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; - Manter atualizadas as informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado-TCE, PAD, GFIP, RAIS, E-Social e outras relacionadas a contabilidade; - Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

3.4.2.4. Idade mínima: 18 (dezoito) anos.

3.4.2.5. Condições de trabalho: carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

3.4.3. Auxiliar Legislativo (cadastro reserva, apenas)

3.4.3.1. Vencimento Básico (Mai/2025): R\$3.453,19

3.4.3.2. Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo.

3.4.3.3. Atribuições: Manter os equipamentos e o ambiente em perfeitas condições de trabalho; - Digitar ofícios, portarias, memorando, certidões, atestados, informações, decretos, resoluções, leis, emendas; - Elaborar e manter atualizados os arquivos e relatórios dos anais do Poder Legislativo; - Manter o registro numérico de todos os documentos oficiais expedidos pelo Poder Legislativo; - Encaminhar à Mesa Diretora os expedientes a serem lidos em Plenário; - Acompanhar o andamento de todos os projetos e demais expedientes Legislativos, bem como verificar e controlar os prazos; - Fazer protocolos internos e externos; - Atender solicitações da comunidade (protocolar os pedidos, encaminhar para deferimento da Presidência e expedir a resposta); - Controlar o estoque do material de expediente da Secretaria garantindo a continuidade dos trabalhos; - Providenciar orçamentos para aquisição dos materiais da Secretaria e outros que lhe forem solicitados; - Verificar o e-mail oficial da Câmara e proceder os devidos encaminhamentos; - Organizar as sessões especiais e solenes (elaborar cerimonial, elaborar e encaminhar convites, confirmar presenças, organizar o espaço de realização do evento como ornamentação, fotografias, ordem de precedência e orçamentos); - Manter atualizadas as informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado-TCE e Base da Legislação Municipal-BLM; - Secretariar reuniões e lavrar atas das reuniões e das sessões; - Tirar cópias; - Proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; - Obter informações e fornecê-las aos interessados; - Elaborar a pauta dos trabalhos das sessões; - Receber

e fazer ligações telefônicas; - Receber e transmitir recados; - Receber e responder as demandas da Ouvidoria; - Executar outras tarefas afins.

3.4.3.4. Idade mínima: 18 (dezoito) anos.

3.4.3.5. Condições de trabalho: carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

3.4.4. Auxiliar de Serviços Gerais (cadastro reserva, apenas)

3.4.4.1. Vencimento Básico (Mai/2025): R\$1.878,91

3.4.4.2. Nível de Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.

3.4.4.3. Atribuições: - Executar trabalhos rotineiros de limpeza tais como: limpar louça, paredes, tetos, portas, janelas, vidros, equipamentos, pisos, tapetes, utensílios, banheiros; - Recolher lixo e coloca-los em recipientes adequados; - Promover arrumação nos diversos setores da Câmara; - Varrer e lavar calçadas da Câmara; - Fazer chá, café, chimarrão e servir aos vereadores, funcionários e visitantes; - Solicitar com antecedência a aquisição dos produtos necessários à execução das atribuições do cargo; - Receber e armazenar os gêneros alimentícios e material de limpeza, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; - Anotar, em formulários próprios a quantidade recebida e a consumida de gêneros alimentícios e de material de limpeza; - Executar outras tarefas afins;

3.4.4.4. Idade mínima: 18 (dezoito) anos.

3.4.4.5. Condições de trabalho: carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

3.5. A execução do Concurso Público se dará em fases distintas, com prazos e responsabilidades definidos. O cronograma será definido pelo Executivo Municipal, que possui maior quantidade de cargos e que executará os procedimentos de contratação, em colaboração com este Legislativo.

3.6. Obrigações da Câmara Municipal de Nova Hartz:

3.6.1. Aprovação e Suporte: A Câmara será responsável por aprovar todas as minutas de editais, comunicados e cronogramas, em conjunto com o Executivo, exclusivamente sobre os cargos descritos neste Termo de Referência. Deve, ainda, fornecer a legislação municipal pertinente para a elaboração de questões de prova, exclusivamente sobre os cargos descritos neste Termo de Referência, se requisitada formalmente.

3.6.2. Pagamento: Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estabelecidas no contrato, em parcelas proporcionais à entrega de cada etapa do serviço.

3.6.3. Fiscalização e Acompanhamento: Prestar todo o apoio necessário à comissão formada pelo Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de contratação, em colaboração, se requisitada formalmente.

3.6.4. Oferecerá subsídio para a contratação, se requisitada formalmente, ficando a cargo e responsabilidade do Executivo Municipal a minuta do Edital de Pregão, a execução do procedimento, bem como a sua homologação.

3.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.7.1. Planejamento e Execução: Elaborar e executar todas as etapas do certame, desde o projeto do edital, estruturação da prova, a logística de inscrições e a aplicação das provas, até a publicação do resultado final, resposta a recursos, e a homologação.

3.7.2. Segurança e Sigilo: Garantir o absoluto sigilo e a segurança em todas as fases do concurso, responsabilizando-se por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de sua execução ou de serviços terceirizados.

3.7.3. Recursos Humanos e Financeiros: Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como a contratação de pessoal necessário para a aplicação das provas e atendimento aos candidatos.

3.7.4. Atendimento e Comunicação: Disponibilizar uma equipe de suporte e um canal de comunicação para atender os candidatos, a comissão do Executivo, e a Câmara Municipal, garantindo o fluxo de informações durante todo o processo.

3.8. Histórico de inscrições do último concurso (2021) realizado pela Câmara Municipal de Nova Hartz, relativamente aos cargos:

3.8.1. Auxiliar Legislativo: 211 inscrições homologadas;

3.8.2. Secretário (a) Legislativo: 78 inscrições homologadas;

3.8.3. Técnico Contábil: 18 inscrições homologadas; e

3.8.4. Auxiliar de Serviços Gerais: 54 inscrições homologadas.

3.9. Encargos à cargo do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de contratação, em colaboração com este Legislativo, em verdade medida de economicidade e racionalidade de processos e recursos: definição de cronograma; definição de modalidade de licitação e critério de julgamento; justificativa de preço; pesquisa de preço; condições de aceitação da proposta; condições de habilitação do fornecedor ou contratado; as (im)possibilidades de consórcios, cooperativas e subcontratação; os impedimentos de participação; o valor estimado para a contratação; e a condução integral do certame até a homologação.

3.10. O Poder Legislativo reserva-se no direito de analisar a completude do procedimento licitatório antes da firma do instrumento contratual.

3.11. O Poder Legislativo indica o número estimado de 500 (quinhentas) inscrições para a formação do valor proposta de que trata o item 1 do objeto (cláusula 1.1), levando em conta um aumento em relação às inscrições homologadas do último concurso (2021).

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade;

4.1.2. Da vedação de contratação de marca/produto;

4.2. Atendimento às normas e regulamentos pertinentes às questões de segurança e proteção de dados pessoais conforme a Lei Geral de Proteção de Dados.

c) DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021) (Art 6º)

5.1. A execução do fornecimento se dará imediatamente após a assinatura do contrato e/ou da emissão da nota de empenho, devendo haver expedição de ordem de serviço/fornecimento, com requisição para firma de contrato e oferecimento dos produtos. As parcelas serão entregues mediante Ordem de Serviço/Fornecimento, a ser enviada para o endereço eletrônico oficial da Contratada, a ser informado no ato da contratação, devendo haver atualização do contato sempre que necessário.

5.1.1 A Ordem de Serviço/Fornecimento poderá ser expedida somente pelo Executivo Municipal, na medida em que se trata de contratação em colaboração;

5.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, inclusive, não excluirá defeito do produto, nem qualquer outra situação/fato/ato que gere dano/mal uso/inutilização dos produtos/serviços.

5.3. A ordem de fornecimento será encaminhada por meio eletrônico, informado no ato da contratação pela CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade a constante verificação das caixas de entrada.

5.4. O pagamento se dará conforme a entrega das respectivas notas fiscais eletrônicas, bem como conforme nota de recebimento definitiva, respeitadas as entregas recebidas definitivamente.

5.5. O pagamento somente será efetuado, em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior ao do recebimento definitivo da parcela.

5.6. Todas as fases do procedimento serão acompanhadas e deverão ser comunicadas à Câmara Municipal, pela Contratada, em um prazo máximo de 01 (um) dia útil, por meio do e-mail: contato@camaranovahartz.rs.gov.br.

e) DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021) (ART. 6º, XXIII,

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, se houver necessidade e se for requerido pela autoridade competente do órgão.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021), quais sejam: Sr. ÉMERSON FELIPE PEREIRA Gestor: EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS, conforme Portaria a ser editada por este Legislativo.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.4. O gestor do contrato não terá poder decisório em nenhum formato nesta contratação, sendo de assessoramento o cargo, demandando validação dos atos pela Presidência.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao Sicaf.

6.17. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.

f) DO CERTAME (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, por modalidade e critério a serem definidos pelo Executivo Municipal.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, cabendo documentação adicional quando

houver dúvida ou necessidade de verificação pela Administração Pública, o que será melhor definido pelo Executivo Municipal.

g) DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. Em razão de se tratar de procedimento em colaboração, fica à cargo do Executivo Municipal a definição, devendo garantir a habilitação jurídica, as Habilitações fiscal, social e trabalhista, a habilitação econômico-financeira, e as habilitações técnicas.

h) DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Legislativo Municipal, sob os cargos que indica neste documento de Termo de Referência, apenas.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.3.90.39.48.00.00.00 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária, se houver necessidade, respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Hartz/RS, na data da assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica
Robinson Andrei Bertuol
Presidente do Legislativo Municipal

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel Timbrado da Empresa)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO/FONE/EMAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE: _____

Apresentamos a Proposta referente ao **Pregão Eletrônico nº 02/2026**, do Edital e Anexo V –Termo de Referência.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA CARGOS PÚBLICOS VAGOS, COM POSSÍVEL PREVISÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS (PREFEITURA E CÂMARA DE VEREADORES) EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DE REFERÊNCIA ANEXO VI E VIII DO EDITAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	GLOBAL
01	Unid	3000	Realização do concurso para cargos públicos vagos, com possível previsão de cadastro de reserva para a Prefeitura.		
02	Unid	500	Realização de concurso para cargos públicos vagos, com possível previsão de cadastro de reserva para a Câmara.		
				TOTAL	

Para candidatos excedentes, o valor por candidato inscrito homologado excedente se dará da seguinte forma:

PG/NMAXCAND=VALRREM

Onde: PG: Preço global proposto

NMAXCAND: Número de inscrições estimadas (3000 para o Executivo e 500 para o Legislativo).

VALRREM: Valor/Preço por candidato excedente

OBS: Discriminar na proposta inicial e final o valor para o poder executivo, e para poder legislativo.

Prazo de execução: será de até 5 (cinco) meses.

Condições de Pagamento: (PREFEITURA) O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo a 1ª parcela: 20% (vinte por cento) do total, na homologação das inscrições; a 2ª parcela: 50% (cinquenta por cento) do total, na realização das provas objetivas; e, a 3ª parcela: 30% (trinta por cento) do total, na entrega dos resultados finais e entrega do processo completo do Concurso Público.

Condições de Pagamento: (CÂMARA DE VEREADORES) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estabelecidas no contrato, em parcelas proporcionais à entrega de cada etapa do serviço.

Fretes/Seguros/Impostos/Encargos: Inclusos no Preço.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Indicação do Representante Legal da Empresa para assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Telefone:

Endereço:

E-mail:

Nome e assinatura do dirigente da empresa

ANEXO X

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026

Solicitamos aos interessados que preencham o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Seção de Licitações, por meio do fax (51) 3565-1111, ou e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br não o tenha retirado nesta Seção.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA CARGOS PÚBLICOS VAGOS, COM POSSÍVEL PREVISÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS E CÂMARA DE VEREADORES EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DE REFERÊNCIA ANEXO VI E VIII DO EDITAL.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br ou retiramos na Seção de Licitações cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura